

EDITAL

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA

Ano letivo 2023/2024

Mestrado em Recursos Florestais

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Recursos Florestais, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1 Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área das Ciências Agrárias, Biológicas, Naturais ou outras;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas na alínea a) conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC.

1.2 Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESAC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3 O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas para ingresso, distribuídas pelas diferentes fases de candidatura de acordo com o quadro abaixo.

	1^ª Fase	2^ª Fase	3^ª Fase (a)
Número de vagas	20	10 (b)	Vagas disponíveis

- (a) Verificar-se-á a realização de uma 3^ª fase, em calendário a definir, caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores;
- (b) A cada fase acrescem as vagas não preenchidas na fase anterior.

2.1 O funcionamento do mestrado fica condicionado ao número mínimo de 15 alunos matriculados.

2.2 A decisão sobre o funcionamento do mestrado no ano letivo será tomada até 11 de setembro de 2023.

2.3 Em cada fase as vagas não preenchidas transitam para a fase seguinte.

2.4 Caso alguma candidatura não seja admitida por falta de vagas na 1^ª ou 2^ª fase do concurso, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados e seriados pelo júri utilizando os critérios abaixo descritos.

3.1. A seriação dos candidatos selecionados é feita tendo em consideração a sua formação académica (**Componente A**), outras formações (**Componente B**) e experiência profissional (**Componente C**).

Componente A. Formação académica (soma de A1, A2 e A3)

A1. Classificação do curso de licenciatura ou equivalente legal (máximo 6 pontos) segundo a tabela.

Classificação (escala 0-20)	Na área do ciclo de estudos	Em área afim
≤ 12	3	1
13-14	4	2
15-16	5	3
≥ 17	6	4

A2. Mestrado ou doutoramento em qualquer área científica - 6 pontos;

A3. Bacharelato (máximo 2 pontos)

- a) Na área do ciclo de estudos - 2 pontos;
- b) Noutras áreas - 1 ponto.

Componente B. Outras formações - cursos com duração mínima de 40 horas e avaliação final formal (máximo 3 pontos):

- a) Cursos na área do ciclo de estudos - 1 ponto por curso;
- b) Cursos noutras áreas - 0,5 pontos por curso.

Componente C. Experiência profissional - número de anos completos de experiência demonstrada na área do ciclo de estudos ou em área afim (máximo 8 pontos) segundo a tabela:

Número de anos	Na área do ciclo de estudos	Em área afim
1-2	3	1
3-4	4	2
5-6	6	3
≥ 7	8	4

3.2. Os candidatos selecionados são seriados por ordem decrescente da classificação final (CF) obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = A + 0,5 B + 0,5 C$$

3.3. Em caso de igualdade do valor da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A, B e C, sucessivamente.

4 - Normas e prazos de candidatura

A candidatura é multicurso, podendo cada candidato escolher realizar candidatura apenas a um curso ou a vários (até ao limite de quatro cursos) que ordenará por ordem de preferência.

Caso o candidato não seja colocado no curso de 1^a opção, por falta de vaga ou número insuficiente de candidatos para o funcionamento do curso, será automaticamente considerado para seriação na opção seguinte e assim sucessivamente, se necessário, até ao curso considerado pelo candidato em última opção.

4.1 As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o calendário apresentado no quadro seguinte.

	1^a Fase	2^a Fase	3^a Fase (a)
Apresentação da Candidatura	Até 18/07	19/07 – 03/09	(a definir)
Validação das candidaturas pelos Serviços Académicos da ESAC	Até 19/07	Até 05/09	(a definir)
Disponibilização da lista de seriação provisória	24/07	11/09	(a definir)
Reclamações	Até 26/07	Até 13/09	(a definir)
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de seriação definitiva	28/07	15/09	(a definir)
Matrícula e Inscrição	29/07 a 07/08	16 a 19/09	(a definir)

(a) Verificar-se-á a realização de uma 3^a fase, em calendário a definir, caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores;

As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Inforestudante, através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.2 No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
- c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra);
- d) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra);
- e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
- f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).

4.3 A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.4 A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

4.5 De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de Março e tratando-se candidatos “estudantes internacionais”, i.e., o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, que não é nacional de um Estado-membro da União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº

36/2014, de 10 de março) não lhe confiram a condição de Estudante Internacional, traduzida para português ou inglês, sempre que não for emitida em português, inglês, francês ou espanhol.

5 - Taxas e propina

5.1 Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;

5.2 Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);

5.3 Propina anual (*estudantes não internacionais*) - 1250€/ano;

5.4 Propina anual (*estudantes internacionais*) – 1750€/ano.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Recursos Florestais constam em anexo ao Despacho n.º 7982/2016 de 07 de junho, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 115, 17 junho de 2016, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 370/2011/AL01.

Informação disponível no portal institucional

<https://www.esac.pt/index.php/estudar/cursos/mestrados/mrf/>

O mestrado está organizado em quatro semestres letivos, correspondentes a um total de 120 ECTS e integra um Curso de Especialização em Recursos Florestais, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 75% do total de créditos e um estágio final, objeto de relatório final, correspondente a 25% do total de créditos do ciclo de estudos.

7 - Júri

Composição do Júri

Presidente: Maria Isabel Ribeiro Dinis

Vogais: David José de Carvalho Rodrigues, João Filipe Marques Gândara.

8 - Funcionamento do Curso

O mestrado funciona em modo presencial, às sextas-feiras e sábados.

A concretização das componentes relativas ao curso de especialização do mestrado e ao estágio final, as regras a observar na orientação e na coorientação (se existir) encontram-se definidas no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 - Calendário Escolar

Calendário

- a) Curso de especialização, com início em setembro de 2023, que respeitará o calendário escolar a aprovar pelo órgão competente;
- b) Entrega da versão provisória do relatório de estágio final até 24 de setembro de 2025;
- c) Defesa do relatório de estágio final deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2025.

10 - Regimes de precedências e de avaliação

Não existem precedências para a frequência das unidades curriculares.

O regime de avaliação segue o disposto no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/9371-2022-186827865>.

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2022/11/Req_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip e do Regulamento de Creditações do IPC <https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2023/02/1.-Alteracao-ao-Regulamento-de-Creditacao-do-IPC.pdf>.

12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC
https://www.ipc.pt/ ipc/wp-content/uploads/2022/11/Reg_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip.

13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A Entrega da versão provisória do relatório de estágio final deverá ocorrer até 24 de setembro de 2025.

14 - Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino

Não aplicável.

15 - Processo de atribuição da classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado, arredondada às unidades, é a média aritmética ponderada pelo número de créditos ECTS das classificações das unidades curriculares, (incluindo o relatório de estágio profissionalizante, a dissertação de natureza científica ou o trabalho de projeto).

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do IPC https://www.ipc.pt/ ipc/wp-content/uploads/2022/11/Reg_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip.

O Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra,

João Filipe Marques Gândara